

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, em demandas em massa, conforme este termo de referência.

1.1 – ANÁLISE DO OBJETO

1.1.1 Serviços profissionais na área de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos em andamento, na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, mediante supervisão da Assessoria Jurídica, representando da melhor forma os interesses da DESO.

1.2. O serviço consiste basicamente em:

a) patrocínio de causas em que a DESO for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, limitadas àquelas demandas que a DESO, a seu critério, determinar, mediante:

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Utilização de sistema de controle de processos;

Obs: Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a DESO, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;

1.2.1 - A execução dos serviços se dará nas dependências da Licitante Vencedora, com o número suficiente de profissionais necessários à execução do contrato, correndo ainda, por conta desta a despesa com a estrutura e material de expediente.

1.2.2 - Os profissionais que forem colocados a disposição da DESO para executar o trabalho, poderão ser contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, serem sócios ou associados da Sociedade de Advogados.

1.2.3 - A Licitante Vencedora deverá ter profissionais habilitados em número adequado a demanda estimada no item 1.1.1, dedicados ao atendimento do objeto do Contrato, como forma de garantir a efetiva prestação e objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

2 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário;

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: técnica e preço;

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo, a critério da administração, prorrogá-los até o limite de 5 (cinco) anos.

5 - FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da DESO – Rubrica 10;

6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.1- Não será admitida a participação de:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela DESO, motivada pelas hipóteses do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016.
- c)** Hipóteses do art. 38 da lei 13.303/2016, do art. 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).
- d)** Sociedade de Advogados que, entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível de exercer a advocacia na forma da Lei 8.906/94 e suas alterações e regulamento;
- e)** Profissional de Direito integrante da Sociedade que possua qualquer incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;
- f)** Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes.
- g)** Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **DESO**;
- h)** Profissional de Direito que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;
- i)** Sociedade de Advogados que, entre os seus membros, haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da DESO, conforme art. 15, § 6º, da Lei nº 8.906/94; devendo apresentar no certame o compromisso de que renunciarão ao mandato, ou o substabelecerá, sem reservas de poderes, previamente à assinatura do CONTRATO.

7- DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Comprovação de experiência da Sociedade, em assessoria e consultoria jurídica em empresas privadas ou Órgãos que integram a Administração Direta ou Indireta do Poder Público (através de atestados ou contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta), em processos de natureza do Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal.

7.2. Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios em atuações em Varas Federais e Tribunais Federais, Varas Cíveis, e Tribunais Estaduais e Juizados Federais e Estaduais por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que eles atuaram, além de contratos firmados com entes públicos e/ou particulares e atestado de capacidade técnica.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 - Na análise da proposta técnica, será levada em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a composição da equipe a ser utilizada compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo notas de acordo com os itens a seguir:

a) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) em **serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta**, comprovada mediante a apresentação de atestados/certidões:

OBS1: Cada ano comprovado será computado em 01(um) ponto até o limite máximo de **20(vinte) pontos**.

OBS2: O tempo de experiência acima será comprovado em nome da pessoa jurídica através de atestado(s) que informe(m) o tempo de serviço prestado e o bom desempenho nessa prestação ou em nome dos sócios da Sociedade.

OBS3: O tempo de prestação de serviços será computado pela experiência exclusivamente da Sociedade (pessoa jurídica).

b) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) em **serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para pessoa (s) jurídica(s) de direito privado não integrante da administração pública direta ou indireta**, comprovada mediante a apresentação de atestados/certidões:

OBS1: Cada ano comprovado será computado em 01(um) ponto até o limite máximo de **20(vinte) pontos**.

OBS2: O tempo de experiência acima será comprovado em nome da pessoa jurídica através de atestado(s) que informe(m) o tempo de serviço prestado e o bom desempenho nessa prestação ou em nome dos sócios da Sociedade.

OBS3: O tempo de prestação de serviços será computado pela experiência exclusivamente da Sociedade (pessoa jurídica).

c) Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios em atuações em Varas Federais e Tribunais Federais, Varas Cíveis, e Tribunais Estaduais e Juizados Federais e Estaduais por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que eles atuaram:

Até 2000 processos10 pontos.
De 2001 a 3000 processos.....20 pontos.
De 3001 a 4000 processos30 pontos.
Mais de 4000 processos 40 pontos.

d) Será considerado, ainda, o seguinte requisito:

Tempo de exercício da advocacia dos profissionais a serem disponibilizados para a DESO:

De 03 (três) a 05 (cinco) anos.....05 pontos.
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos.....10 pontos.
Acima de 10 (dez) anos.....20 pontos.

e) A pontuação total das propostas técnicas de cada proponente será calculada pela fórmula:

Proposta Técnica (PT) = a + b + d + e.

f) As propostas serão classificadas por na ordem decrescente da nota obtida;

i) Será desclassificada a proponente que não atingir **60 (sessenta) pontos** na proposta técnica (PT). As Licitantes que forem desclassificadas nesta etapa de avaliação da Proposta Técnica não terão suas Propostas Comerciais avaliadas.

9- APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

9.1- As Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total das PROPOSTAS TÉCNICAS (PT) obtidas para cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA TÉCNICA (PT)
1		
2		
3		
...		

9.2 - As Licitantes relacionadas no quadro acima, terão seus ÍNDICES TÉCNICOS (IT₁) calculados dividindo-se o a pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) de cada uma pelo maior PT apurado entre as Licitantes, conforme fórmula apresentada a seguir:

IT₁ = (PT) / (PT Máximo) Onde:

IT₁ = ÍNDICE TÉCNICO da Proposta Técnica da Licitante em avaliação;

PT = pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) da Licitante em avaliação;

PT Máximo = Maior pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) obtido entre as Licitantes em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3 - Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES TÉCNICOS serão apontados, em ordem decrescente, no quadro apresentado a seguir:

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	ÍNDICE TÉCNICO (IT _i)
1		
2		
3		
...		

10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 54, inciso III da Lei 13.303/2016, é o de " **TÉCNICA E PREÇO**", na proporção de peso 6 para a técnica, e peso 4 para o preço.

10.2- A Licitante que não tenha sido eliminada do Processo Licitatório após a avaliação de sua Proposta Técnica e Comercial, terá sua AVALIAÇÃO FINAL realizada pela CONTRATANTE de acordo com os seguintes critérios:

a) Ponderação:

1 - PROPOSTA TÉCNICA: Peso 6

2 - PROPOSTA COMERCIAL: Peso 4

b) O valor da AVALIAÇÃO FINAL (AF) das propostas Técnica e Comercial de cada Licitante será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$AF_i = (IT_i \times 6) + (IP_i \times 4)$, Onde:

AF_i = AVALIAÇÃO FINAL da Licitante em avaliação;

IT_i = ÍNDICE TÉCNICO obtido pela Licitante em avaliação;

IP_i = ÍNDICE DE PREÇO obtido pela Licitante em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

c) Em seguida, as Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de acordo com o valor obtido na AVALIAÇÃO FINAL (AF_i) de cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	AVALIAÇÃO FINAL (AF _i)
...	

d) Será considerada vencedora do Processo Licitatório, a Licitante que obtiver o maior valor na sua AVALIAÇÃO FINAL (AF_i).

e) Em caso de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o art. 55, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, ou seja, através de sorteio.

11 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) Objeto: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da Assessoria Jurídica, especializados nas áreas de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais, na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.

b) Carta Proposta- contendo os objetivos dos serviços ora licitados, discriminando o valor unitário para manutenção mensal de cada processo, considerando a estimativa descrita no item 1.1.1, bem como o preço global(em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições; o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, e-mail e CNPJ;

c) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;

d) Planilha de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I do Termo de Referência**;

e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- .Mão de obra especializada ou não;
- .Equipamentos necessários;
- .Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- .Responsabilidade pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- .Impostos previstos por lei;
- .Lucro.

f.1 - Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.

f.2 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **DESO**.

g) Declaração formal do nome da pessoa que assinará o Contrato, acompanhado da qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.

12- PREÇOS

12.1- O valor estimado para a execução dos serviços previstos nesta Licitação é o sugerido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, conforme:

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA A (nº de processos)	VALOR POR PROCESSO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa e administrativa, especializados nas áreas de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais	2.000	39,09	78.180,00	938.160,00

12.2 - O preço de referência da OAB/SE (Resolução nº 07/2011 (atualizada na Seção de 31/08/2015), para manutenção do processo é de R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos).

12.3 - Considerando a tabela de honorários da OAB/SE e o ganho em escala pela estimativa de processos em andamento a DESO adota como valor máximo 50% do preço da tabela de honorários da OAB/SE, ou seja: R\$ 39,09 (trinta e nove reais e nove centavos).

12.4 – APURAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Na avaliação da Proposta Comercial, a CONTRATANTE adotará os seguintes critérios para apuração do **ÍNDICE DE PREÇO (IP)**:

12.4.1 - Os Preços Globais das Propostas Comerciais, cujas Licitantes estejam relacionadas no quadro definido no **subitem 9.3 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**, serão preenchidos no quadro a seguir de acordo com a ordem decrescente da classificação obtida pelas Licitantes na Proposta Técnica:

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
...	

a) Em seguida, as Licitantes terão seus **ÍNDICES DE PREÇO (IP_i)** calculados dividindo-se o menor valor das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas (P Mínimo) pelo valor da PROPOSTA COMERCIAL da Licitante em avaliação, conforme fórmula apresentada a seguir:

$IP_i = (P \text{ M nimo}) / P_i$ **Onde:**

IP_i =  NDICE DE PRE O da Proposta Comercial em avalia  o;

P M nimo = Menor valor das Propostas Comerciais apresentadas pelas Licitantes em avalia  o;

P_i = Valor da Proposta Comercial da Licitante em avalia  o.

Observa  o: Os c lculos ser o realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fra  o remanescente.

b) Os resultados obtidos com os c lculos dos ** NDICES DE PRE O** ser o apontados, de acordo com a ordem definida na al nea "a" deste ANEXO, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	�NDICE DE PRE�O (IP_i)
...	

13 - DOCUMENTOS PARA HABILITA  O

13.2.1 - Habilita  o Jur dica:

a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a  ltima altera  o e que conste a atual representa  o jur dica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

13.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Certid o Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de D bitos Relativos  s, Contribui  es Previdenci rias e  s de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Minist rio da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Ins-tituto Nacional do seguro Social (INSS);

b) Certid o de Regularidade de Situa  o do FGTS – CRF, vigente, emitida pela Caixa Econ mica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o;

c) Certid o Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de D bitos Re-lativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Minist rio da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Certid o Negativa ou Certid o Positiva, com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria Municipal de Finan as (ISSQN), do domic lio ou sede da Proponente;

- O prazo de validade das Certid es descritas no item anterior, ser  o consignado em cada Certid o. No caso de n o consigna  o do prazo de sua validade, este ser  de 90 (noventa) dias.

13.2.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Certid o Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de D bitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, nos termos do T tulo VII-A da Consolida  o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943, em conformidade com a Lei n  12.440, de 07/07/2011.

13.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, dos Advogados sócios.
- b) Currículo profissional e acadêmico dos profissionais sócios da Empresa.
- c) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB de que os sócios não sofreram qualquer punição disciplinar, com trânsito em julgado, relacionada ao exercício da advocacia;

13.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** - do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - c.1) Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
 - c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial, ou no Cartório de ofícios de registro civil das pessoas jurídicas de Títulos e Documentos OU NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CUJA BASE TERRITORIAL TIVER SEDE.
 - c.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
 - d) A Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

1 - Índice de Liquidez Corrente - LC;

Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Para fins deste edital, obtendo-se o índice de Liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } \mathbf{1,20}$$

Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de Liquidez Corrente igual ou superior a **1,20**.

2 - Índice de Liquidez Geral - LG

Define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não mobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins deste edital, obtendo-se o índice de Liquidez Geral pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{maior ou igual a } \mathbf{1,10}$$

Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de Liquidez Geral igual ou superior a **1,10**.

3 - Índice de Endividamento Geral - EG

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins deste edital, obtendo-se o índice de Endividamento Geral pela seguinte fórmula:

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{menor ou igual a } \mathbf{0,50}$$

d.1) Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,5(cinco décimos).

d.2) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

d.3) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

e) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado considerando a variação do número de processos em andamento, sendo que o número de processos previstos no presente edital é uma estimativa, não havendo como garantir a mesma quantidade durante a execução do Contrato. O cálculo será efetuado multiplicando o valor unitário de manutenção de cada processo pelo número de processos em andamento.

14.2 – Deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de **2000 (dois mil) processos**, sendo que a medição mensal determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos. Assim, o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

14.3- Deverá acompanhar a fatura para pagamento o Relatório mensal dos processos em andamento para conferência e atesto da Assessoria Jurídica.

14.4 - O pagamento será mensal e o processamento será em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês da proposta.

V = Valor da fatura.

15.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

15.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

15.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

16 - DAS VIAGENS A SERVIÇO:

16.1 - A Licitante vencedora disponibilizará veículo com motorista para deslocamento de advogado da CONTRATADA para comparecimento em audiências no âmbito do Estado de Sergipe.

16.2 - Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, considerando a quilometragem percorrida, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato ASSESSORIA JURÍDICA.

16.3 - Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela DESO, relativos a deslocamento, e caso haja a necessidade de hospedagem e refeições de seus empregados deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato pela ASJU;

16.4 – Serão reembolsadas as despesas efetuadas com deslocamentos, com veículo próprio, com base na tabela de quilometragem apurada pela Divisão de Transportes da DESO.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

17.2 - Facilitar o acesso dos advogados da CONTRATADA nas áreas competentes da CONTRATANTE para a defesa dos seus interesses;

17.3 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente CONTRATO;

17.4 - Arcar com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a CONTRATADA vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas ou simples, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;

17.5 - Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços objeto da contratação.

17.6 - Determinar que todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, devam ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.7 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas.

17.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

18.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços para a DESO obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas do EDITAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;

18.2 - Patrocinar causa em que a DESO for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instâncias ou tribunais do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, mediante:

18.3 - Participar em reuniões e assessoramento em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato.

18.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.5 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, os serviços objeto do presente Contrato.

18.6 - Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade ora licitada. Em caso de supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes.

18.7 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

18.8 - Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;

18.9 - Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

18.10 - Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela DESO, inconveniente para o desempenho das atividades;

18.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados.

18.12 - Correrá por conta da Contratada a despesa com advogados, estrutura e material de expediente.

18.14 - A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, um escritório em Aracaju/SE, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;

18.15 - Alertar e orientar a DESO, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a DESO e seus clientes;

18.16 - Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza., com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;

18.17 - Promover os atos jurídicos necessários ao patrocínio dos interesses da CONTRATADA;

18.18 - A CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, relatórios especificando o trâmite dos processos e respectivos valores para a chefia da Assessoria Jurídica;

18.19 - Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a DESO, em decorrência do exercício dos serviços contratados.

18.20 - A CONTRATADA compromete-se a seguir as diretrizes técnicas da área jurídica da CONTRATANTE, obrigando-se a dialogar, para posteriormente implementar a tese jurídica que for mais apropriada;

18.21 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar a DESO eventual proposta de acordo que lhe for apresentada, sendo-lhe vedada sua consecução sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.22 -A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de até 36(trinta e seis) horas, a designação de audiências sempre que necessário o comparecimento de prepostos e testemunhas, ou adoção de procedimento a cargo da CONTRATANTE.

18.23 - Nas execuções forçadas, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE o início dos procedimentos relativos à avaliação de bens penhorados. Efetivada esta, obriga-se a informar a CONTRATANTE para que se manifeste quanto ao valor atribuído, ficando vedada a aquiescência com preço sem a sua manifestação expressa, com antecedência mínima suficiente antes de decorrido o prazo legal;

18.24 - Obriga-se a CONTRATADA a interpor os recursos cabíveis, de acordo com a orientação que lhe for traçada, e a comunicar a interposição deles, de imediato, a CONTRATANTE, encaminhado, em todos os casos, cópia de peça respectiva, bem como das principais peças processuais;

18.25 -Para abster-se de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, obriga-se a CONTRATADA a solicitar autorização a CONTRATANTE, tempestiva e fundamentadamente, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita.

18.26 - Assumir a defesa, de pronto e no estado em que se encontram as demandas judiciais que estiverem em trâmite, mediante o competente subestabelecimento ou de procurações com os poderes ali outorgados;

18.27 - Articular-se, no primeiro mês do contrato com o anterior prestador de serviços objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade na prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso.

18.28 - Manter, devidamente alimentado e atualizado, sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais que venha a ser indicado pela DESO;

18.29 - Comprometer-se a manter um plantonista nos fins de semana, feriados e recessos, apto a prestar informações, em situações urgência, a cerca dos processos e das solicitações jurídicas sob sua responsabilidade, bem como realizar diligências necessárias para a solução dessas situações.

18.30 - Quando houver demandas administrativas para emissão de parecer técnico, a CONTRATADA, terá 72(setenta e duas) horas para resposta. Caso necessite de prazo superior deverá informar a fiscalização do contrato com a justificativa, podendo ser concedido mais 48(quarenta e oito) horas para finalização.

19 - DAS VEDAÇÕES:

19.1 - Aos advogados da CONTRATADA patrocinar ações de interesses contrários aos negócios da CONTRATANTE.

19.2 - A CONTRATADA não pode se utilizar do acervo jurídico as demais informações da CONTRATANTE para fornecê-los a outrem, sob qualquer justificativa sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.3 - A CONTRATADA não pode devassar assuntos sigilosos da CONTRATANTE, nem tampouco proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo.

20 – CONDIÇÕES GERAIS

20.1- A Licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência INSTRUÇÕES, elemento integrante desta licitação pública, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

20.2- Os advogados da licitante vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO;

20.3- Quaisquer outras despesas, não previstas no Contrato, correrão por conta da Licitante vencedora, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

20.4 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

20.5- Os honorários sucumbenciais pertencerão a Licitante vencedora, nos do Art. 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

20.6- A Licitante vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

20.7- A Licitante vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

20.8- O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Licitante vencedora, possibilitando a rescisão contratual;

20.9 - A eventual inadimplência da Licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

20.10- A Licitante vencedora obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

20.11 – A Licitante vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

20.12- A inadimplência da Licitante vencedora com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

20.13 - A Licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2- As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 – Fizer declaração falsa;

21.3.5 – Cometer fraude fiscal;

21.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

21.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas

judicialmente.

21.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

21.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

21.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

22 – GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

Aracaju, 10 de agosto de 2020.

Elaborado por: Fabíola Julisse Mendes Medeiros
Líder da Célula Jurídica – 1.02.00/AJU

ANEXO I**PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROCESSO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa e administrativa, especializados nas áreas de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais			

Total Mensal: *******Total Global: *******